



Número: **0041700-21.2010.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional de Família de Mangabeira**

Última distribuição : **27/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Regime de Bens Entre os Cônjuges, Alienação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA (AUTOR)		LISANKA ALVES DE SOUSA (ADVOGADO)	
JUSCELINO DE LIRA (REU)		MARIA LUCIA DE ALMEIDA (ADVOGADO) ANA CAROLINA COELHO DE ALMEIDA (ADVOGADO)	
MARIA LUCIA DE SOUZA BIDO (TERCEIRO INTERESSADO)		GERMMANNO NOVAIS DE ARAUJO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
24968 871	02/10/2019 16:24	Petição	Petição

EXCELENTÍSSIMA SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA EM JOÃO PESSOA-PB

Processo nº 0041700-21.2010.8.15.2003

JUSCELINO DE LIRA, devidamente qualificado nos autos, vem a presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada, **em cumprimento ao despacho de ID nº 24319158**, informar o que segue:

a) O processo foi iniciado com valor R\$0,00 (zero reais) a título de atribuição ao valor da causa;

b) De acordo com a **Auto de Arrematação, ID nº 18411398**, o bem foi arrematado no **valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, com as seguintes condições de pagamento: 25% do lance o que corresponde a R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) através de depósito judicial no primeiro dia útil seguinte e o restante a ser pago em 30 parcelas sucessivas de R\$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) que serão corrigidas pela caderneta de poupança;

c) Segundo informa o site do TJE/PB, na parte de FAQ- Perguntas Frequentes, **custas finais são aquelas cobradas ao final do processo referentes aos atos realizados no decorrer da ação** (outros mandados, ofícios, alvarás, etc), **não compreendidas nas custas pagas no início da demanda**. Para emissão desse tipo de guia, dirija-se a central de distribuição.

d) Ocorre que foram feitas várias tentativas de obtenção da guia de custos finais através do site, porém, não foi possível gerá-la, **conforme documento em anexo** (site TJ/PB-link custas judiciais).

e) Restando-se impossibilitada a emissão da guia de custas finais, e, a fim de se ter uma ideia de quanto seria o valor aproximado das custas do processo, tendo como base o valor da arrematação (R\$90.000,00- noventa mil reais), foi feita uma **simulação de guia de custas prévia** (documento anexado) resultando no valor total de R\$ 6.414,35.



f) Observa-se que a parte ré perdeu a casa onde mora pela arrematação do bem por terceiros, inclusive vai pagar aluguel, o que só piora a sua sofrida situação financeira.

g) Reitera-se com amparo nos artigos 98 e 99 do Código de Processo Civil, o pedido de justiça gratuita em razão de o réu não dispor de recursos suficientes para pagar as custas, as despesas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento, em razão de estar **desempregado**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 02 de outubro de 2019.

ANA CAROLINA COELHO DE ALMEIDA LIMA

OAB/PB 12.232

MARIA LÚCIA DE ALMEIDA

OAB/PB 9.044

